



Prefeitura Municipal de Riachinho

«Administração Por Direitos Iguais» - Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1208 / 3678-1390 - Fax: 3678-1086 - CEP: 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 470 DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de mão de obra de pedreiro durante construção de Unidade de Processamento de Alimentos, na forma que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) pedreiro, para trabalhar durante a construção de 01 (uma) Unidade de Processamento de Alimentos, sob a responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento do Núcleo Urucuia – CODENU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.367.388/0001-33, objeto do Convênio de Cooperação Técnica/Financeiro nº 01/2009, no âmbito do Programa “Minas Sem Fome”.

Art. 2º. A contratação a ser efetuada nos termos do artigo 1º desta Lei será regida pelo Direito Administrativo, sendo que o valor por dia de serviço observará o valor do mercado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação a que refere o artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente: 02.08.02.08.244.0801 – 2013 – 3.3.90.36, ficha 356.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 21 de janeiro de 2010.

JOSÉ VILMAR SILVA
Prefeito Municipal

